



Prefeitura Municipal de Claraval

LEI Nº 586/89 DE 19 DE JUNHO DE 1989

"Dispõe sobre autorização para compra de cascalho no Município de Claraval".

A Câmara Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, APROVA e eu DIVINO NECO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir cascalho, para a conservação das estradas locais, de proprietários de terras no Município que possuem jazidas do referido material.

Art. 2º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 19 de Junho de 1989

DIVINO NECO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal